



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 17 de maio de 2019.

OFÍCIO GP N° 275/2019

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 100/19**, de autoria do nobre vereador **LEANDRO AVELINO**, referentes ao Teste da Orelhinha, encaminho anexa cópia da manifestação do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde Pública (Sesap), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SESAP 10.4

Sra. Subsecretária

Em atenção ao exposto em Requerimento nº 100/2019, de autoria do Nobre Edil Leandro Avelino, quanto ao Teste da Orelhinha, informo:

- 1) O teste da Orelhinha tem sido um procedimento obrigatório nas Unidades de Saúde de Praia Grande?

Não. Informamos que o exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE) é realizado obrigatoriamente na Maternidade de nascimento, e, nos primeiros dias de vida (24h a 48h).

- 2) Para os Praia-Grandenses recém-nascidos em ambiente não hospitalar, o Cemas, onde estão locados os fonoaudiólogos, realiza este tipo de procedimento médico?

Após os primeiros dias de vida e até primeiro mês, há avaliação clínica na Unidade de Saúde da Família de referência, a qual havendo alteração, é direcionado ao seguimento especializado.

Sendo o que tinha a informar, encontro-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em, 16/04/2019

Desirée Araújo Dantas

Resp. Depto de Atenção Básica